LEI Nº 4.215 DE 13/09/2007

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SAVC – SOCIEDADE ASSISTENCIAL VALE DO CANOINHAS "

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SAVC – Sociedade Assistencial Vale do Canoinhas, inscrita no CNPJ 07.559.387/0001-60.

Parágrafo único. À associação beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas decorrentes da legislação vigente.

Art.2° A presente Lei tem sua eficácia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/09/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças